



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 684 | Sexta-feira, 11 de Agosto de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município - Interino

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos  
Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

<b>Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios</b> .....	<b>01</b>
<b>Empresa Cuiabana de Saúde Pública</b> .....	<b>01</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>01</b>
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	<b>01</b>
<b>Secretaria de Apoio Legislativo</b> .....	<b>01</b>
Decretos Legislativos.....	02
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	<b>02</b>
Portarias.....	02
Atos.....	02
<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>02</b>
Decreto.....	02
Ato.....	04
<b>Conselhos</b> .....	<b>06</b>
<b>Conselho Municipal de Saúde - CMS</b> .....	<b>07</b>
<b>Conselho Municipal de Educação - CME</b> .....	<b>08</b>
<b>Secretarias</b> .....	<b>09</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>09</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>09</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>09</b>
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	<b>10</b>
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano</b> ...	<b>10</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>10</b>
<b>Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana</b> .....	<b>14</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>14</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>15</b>
Portaria.....	15

## Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

### Empresa Cuiabana de Saúde Pública

### Procedimento Administrativo

#### EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TRANSMITENTE: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ/MF nº 21.873.611/0001-14

BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CUIABÁ (HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE DE CUIABÁ - HG)

CNPJ/MF nº 03.468.485/0001-30

**Objeto:** A ECSP concorda em emprestar, eventualmente, e quando não estiver sendo utilizado pela ECSP, ao HG o(s) seguinte(s) equipamentos(s) hospitalar.

**Console de Balão Intra-aórtico (BIA) modelo Teleflex Arrow AC3 Optimus:**

**Prazo de Vigência:** O presente termo de acordo terá vênua a partir da data da assinatura pelas partes e se encerrará em 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Cuiabá – MT, 09 de Agosto de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Técnico Administrativo Co-Interventor

## Câmara Municipal de Cuiabá

### Secretaria de Apoio Legislativo



**Decretos Legislativos**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 171, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA KARINA ALEXANDRE SILVA.  
A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **KARINA ALEXANDRE SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 10 de agosto de 2023.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR DEYVERSON BRUM SILVA.  
A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **DEYVERSON BRUM SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em 10 de agosto de 2023.

**VEREADOR CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**Secretaria de Gestão de Pessoal**

**Portarias**

PORTARIA Nº. 276/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 196/2023 de 22.06.2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Silva do Amaral**, Técnico Legislativo, matrícula 6418, **13 (treze) dias de férias** referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de **14/08/2023 a 26/08/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 09 DE AGOSTO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**Atos**

ATO Nº. 537/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público de que trata o Edital nº. 001/2011;

**CONSIDERANDO** os artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº. 093, de 23/06/2003, acerca da Estabilidade e do Estágio Probatório dos servidores públicos do Município de Cuiabá;

**R E S O L V E:**

Tornar **estável**, no cargo de **Técnico Legislativo – CNM 01**, a servidora **Amanda de Freitas Batista Fares**, tendo sido aprovada no Estágio Probatório, no período de 10/08/2020 a 10/08/2023, e considerada apta para exercer o respectivo cargo.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

ATO Nº. 536/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Nomear **Rogério Adriano Duroure da Silva** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de **08/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE AGOSTO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

ATO Nº. 535/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**R E S O L V E:**

Exonerar, **Mayron de Almeida Moura** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, a partir de **08/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 08 DE AGOSTO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
**PRESIDENTE**

**Atos do Prefeito**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 020/2023 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP. 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.742/001-27, com sede na Rua Professor João Felix. 1024 – Quadra 05 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP. 78.008-435 – Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **SILMAR SOUZA GONÇALVES**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE, pelo período de 15/08/2023 a 14/08/2024, do servidor público municipal **ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, matrícula funcional nº 2020326, no cargo de Inspetor de Tributos.

Cuiabá-MT, 25 de julho de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito de Cuiabá

**SILMAR SOUZA GONÇALVES**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

**Decreto**

DECRETO Nº 9.743 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

**CONSIDERANDO** que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME**



**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4901339	Rosângela Arlete Siqueira E Silva	01/02/2023	055.036/2023-1
	4899099	Alda Ribeiro Viana De Almeida	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899150	Danielle Barbosa Martins Rodrigues Mesquita	29/01/2023	055.036/2023-1
	4898961	Francieli Jesus De Souza	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899237	Gisele Cristina Borges	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899193	Daniela Aparecida Bernardino Lopes	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899252	Claudio De Oliveira Brandão Junior	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899824	Marcia Bernardelli	01/02/2023	055.036/2023-1
	4899547	Camile De Araujo Aguiar	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899905	Rafaela Rodrigues Garcia	07/02/2023	055.036/2023-1
	4899359	Sidnaya Antonia Gadelha Cruz	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899338	Silmara Batista De Sales Gomes	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899247	Simone Gardes Dombroski	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899906	Suelen Thirza Cavalho	07/02/2023	055.036/2023-1
	4899567	Margarete Aparecida Cintra	29/01/2023	055.036/2023-1
	4900116	Selma Andrea De Moraes	01/02/2023	055.036/2023-1
	4902565	Andrea Calixto De Holanda Barros	28/02/2023	055.036/2023-1
	4899930	Golias Oliveira Da Silva	28/01/2023	055.036/2023-1

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4899787	Renatha Rodrigues Rocha	31/01/2023	055.036/2023-1
	4899678	Nilson Valerio De Souza	30/01/2023	055.036/2023-1
	4898839	Ana Angélica Lima De Lopes	30/01/2023	055.036/2023-1
	4898943	Andrea Leão Da Silva	31/01/2023	055.036/2023-1
	4899067	Andrea De Oliveira Andrade	31/01/2023	055.036/2023-1
	4899462	Ana Regina De Moraes Reis	31/01/2023	055.036/2023-1
	4899939	Eranice Domingas De Souza	31/01/2023	055.036/2023-1
	4898997	Marilin De Oliveira	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899716	Helma Peixoto Da Rosa Gomes	30/01/2023	055.036/2023-1
	4902555	Heliene Francisca Mendes	29/01/2023	055.036/2023-1
	4899772	Sophia Deckmann Maia	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899225	Claudia Dias Barbosa	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899482	Ana Paula Rodrigues Rocha	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899441	Adima Peixoto Fernandes	31/01/2023	055.036/2023-1
	4899343	Crisdaiane Aparecida Da Silva	31/01/2023	055.036/2023-1
	4902530	Vanessa Gonçalves Leite	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899182	Claudiana Quintanilha Silva	31/01/2023	055.036/2023-1
	4899606	Carlene Plácida Da Silva	31/01/2023	055.036/2023-1
	4899368	Christiane Aparecida Saturnina Da Silva	31/01/2023	055.036/2023-1
	4899450	Alessandra Benedita Da Silva	30/01/2023	055.036/2023-1
	4898938	Cassia Aparecida De Mello Amaral Jesus	31/01/2023	055.036/2023-1
	4899714	Sandra Helena Miranda	31/01/2023	055.036/2023-1

	4900185	Claudia Santa De Oliveira Campos	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899213	Claudia Walkiria Faria De Souza	30/01/2023	055.036/2023-1
	4899502	Deysiane Silva Da Luz	31/01/2023	055.036/2023-1
	4898937	Anna Paula Souza Fortes	31/01/2023	055.036/2023-1
	4900517	Ana Celina Dos Santos Costa	14/02/2023	055.036/2023-1
	4899554	Ana Claudia Dourados Soares	31/01/2023	055.036/2023-1
29	4899201	Cleide Antonia Da Silva	30/01/2023	055.036/2023-1
30	4899997	Débora Cristina Silva De Jesus Siqueira	31/01/2023	055.036/2023-1
31	4900164	Adriana Aparecida Da Cruz Alves	30/01/2023	055.036/2023-1
32	4902562	Marizeth Rodrigues De Moraes	21/02/2023	055.036/2023-1
33	4899331	Lais Tuliana Martins Da Hungria	31/01/2023	055.036/2023-1
34	4899770	Laura Paula De Oliveira	31/01/2023	055.036/2023-1
35	4899346	Lucineia Alves Dos Santos	31/01/2023	055.036/2023-1
36	4899155	Leidiane Carvalho Dos Reis	30/01/2023	055.036/2023-1
37	4899119	Lucelia Rodrigues Ramos Dias	31/01/2023	055.036/2023-1
38	4898993	Elida Cristiana Da Silva	30/01/2023	055.036/2023-1
39	4899164	Luzia Francisca De Melo	30/01/2023	055.036/2023-1
40	4899695	Luciana Jose De Oliveira	30/01/2023	055.036/2023-1
41	4899135	Marileyde Da Silva Mota	30/01/2023	055.036/2023-1
42	4899705	Alequessandra Natalina Da Silva	31/01/2023	055.036/2023-1
43	4899332	Anna Paula Camargo De Oliveira	31/01/2023	055.036/2023-1
44	4899110	Lucelia Nunes Da Silva	30/01/2023	055.036/2023-1
45	4899446	Claudia Cilene Oliveira Portugues	30/01/2023	055.036/2023-1
46	4899657	Queila Lara Gomes Dos Santos	31/01/2023	055.036/2023-1
47	4998922	Angela Cristine Ventura Da Siveira	30/01/2023	055.036/2023-1
48	4899503	Danieli Batista Da Silva	30/01/2023	055.036/2023-1
49	4898846	Antonia Gleiciele De Brito Lima	31/01/2023	055.036/2023-1
50	4899820	Aline Pereira	31/01/2023	055.036/2023-1
51	4902720	José Marquês Da Silva Neto	11/03/2023	055.036/2023-1
52	4899163	Ana Claudia Lima De Macedo Camargo	31/01/2023	055.036/2023-1
53	4899555	Angelica Cristina Alves Da Silva	30/01/2023	055.036/2023-1
54	48988256	Angela Cristina Da Silva Duarte	30/01/2023	055.036/2023-1
55	4899174	Ana Lucia Gomes	31/01/2023	055.036/2023-1
56	4899139	Ana Cristina Pereira Barbosa De Arruda Garcia	31/01/2023	055.036/2023-1
57	4899348	Ana Paula Oliveira Marques	31/01/2023	055.036/2023-1
58	4898976	Anabilides Azaria De Aquino Abreu	31/01/2023	055.036/2023-1
59	4898985	Ana Paula Cruz De Souza	31/01/2023	055.036/2023-1
60	4899189	Adriana Rodrigues Do Nascimento Marquesi	30/01/2023	055.036/2023-1

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TNE**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4898893	Cleidineia Azevedo De Oliveira	28/01/2023	055.036/2023-1
	4899048	Mariselma Conceição Cebalho	28/01/2023	055.036/2023-1



	4899224	Dirce Da Conceição Silva	28/01/2023	055.036/2023-1
	4898906	Kleberson Rodrigo Santos Souza	28/01/2023	055.036/2023-1
	4898917	Angela Godoi	28/01/2023	055.036/2023-1
	4899051	Marina Alcantara Da Silva	28/01/2023	055.036/2023-1
	4899014	Pammela Priscyla Da Conceição	28/01/2023	055.036/2023-1
	4901566	Maria Dos Santos Pires	28/01/2023	055.036/2023-1
	4898904	Katia Marques De Souza Ramos	28/01/2023	055.036/2023-1
	4898813	Simone Cristina Monteiro	28/01/2023	055.036/2023-1
	4899024	Maria Aparecida De Sousa Ribeiro	28/01/2023	055.036/2023-1
	4898821	Neuza Dos Santos Oliveira	28/01/2023	055.036/2023-1
	4899036	Welen Radila Lemes Delgado	28/01/2023	055.036/2023-1
+	4898899	Marinalva Aparecida Pereira	28/01/2023	055.036/2023-1
	4898824	Luciene Eunice Da Silva Ely	28/01/2023	055.036/2023-1
	4898829	Leticia Da Silva Khouri	28/01/2023	055.036/2023-1

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2.023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Ato**

**ATO GP Nº 907/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 64.838/2023;

**RESOLVE:**

Autorizar, pelo período de 28/06/2023 a 30/06/2025, a prorrogação da requisição da servidora DANIELLA APARECIDA DE ARAÚJO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4863814, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, com ônus para

o órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 31 de Julho de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 943/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 69.300/2023;

**RESOLVE:**

Autorizar, pelo período de 01/08/2023 a 30/06/2025, a prorrogação da requisição da servidora CASSIA PATRICIA DA COSTA AGUIAR, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4040484, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, para exercer suas funções no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cedente.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 945/2023**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido, CRISTHIANE VITÓRIA FERREIRA COSTA**, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Aquisições e Licitação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 04/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 946/2023**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, JULIO CESAR LOPES DA SILVA**, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, durante o impedimento do titular, **VALDECI BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR**, no período de **23/08/2023 a 06/09/2023**, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 947/2023**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, PAULO HENRIQUE DA SILVA PEDROSO**, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Patrimônio Imobiliário, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento do titular, **PALMIRO BISPO DA SILVA FILHO**, no período de **04/09/2023 à 03/10/2023**, durante o gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 948/2023**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, IVANA REGINA CONCEIÇÃO ARRUDA**, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 04/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 949/2023**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, IVANA REGINA CONCEIÇÃO ARRUDA**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Aquisições e Licitação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência **a partir de 04/08/2023**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 950/2023**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



**Nomear, PAULO TARSO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência a partir de 10/08/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº 937/2023**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º 002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos Autos nº. 1067047-22.2022.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 1099/2023/CVSR/PJUD/PGM de 29 de junho de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
129	GEISE ROSÁRIA DE FARIA	AC

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

**ATO GP Nº. 936/2023**

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida nos Autos nº. 1067047-22.2022.8.11.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício nº 1099/2023/CVSR/PJUD/PGM de 29 de junho de 2023, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº 937/2023, de 07 de agosto de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de

Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Nível Médio

Class. Geral	Nome	LISTA
129	GEISE ROSÁRIA DE FARIA	AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá.
- p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);
- e) Comprovante de endereço atual;
- f) Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;
- g) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- h) Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- i) Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);



k) Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

b) Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

c) Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

d) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

e) Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

f) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

g) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

h) Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

i) Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

j) Uma 01 foto recente 3x4;

k) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Perfil Profissional	Requisitos Básicos
Técnico em Nutrição Escolar	- Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante.

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

a) Hemograma completo em jejum;

b) Glicemia em jejum;

c) Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);

d) Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

e) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f) Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

g) Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

h) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

i) Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

j) Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

k) Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

l) Exame de urina tipo I (E.A.S);

m) Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

n) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

o) Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

p) Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

q) Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

r) Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

s) Exigidos para o exercício da função de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

I - Parasitológico de fezes

II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea

III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

**BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho**, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030 ; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: [gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net](mailto:gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net) ;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

**Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá**, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

**Conselhos**

**Conselho Municipal de Saúde - CMS**

RESOLUÇÃO N.º 30/2023/CMS, de 01 de Agosto de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 01



de Agosto de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a indicação dos representantes abaixo descritos, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa do Hospital Universitário Júlio Muller.

**MARILENE DA SILVA PINHEIRO**

**OSVALDO BORGES DA SILVA**

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**RESOLUÇÃO N.º 31/2023/CMS, de 01 de Agosto de 2023.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 01 de Agosto de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Operativo de Cirurgia Cardíaca (Hospital Santa Helena) referente à Emenda Parlamentar N.º 81000792, Proposta 36000424669202100, no valor de 1.051.941,00 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais), conforme Parecer 10/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 20 de julho de 2023, parte integrante desta resolução.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 20 de Julho de 2023.

Ao

**PLENÁRIO DO CMS**

Parecer 10/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: Plano Operativo de Cirurgia Cardíaca (Hospital Santa Helena) referente à Emenda Parlamentar N.º81000792, Proposta 36000424669202100, no valor de 1.051.941,00 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais);

**CONSIDERANDO** a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 20/07/2023 e 24/07/2023, com a finalidade de analisar o Plano Operativo de Cirurgia Cardíaca (Hospital Santa Helena) referente à Emenda Parlamentar N.º81000792, Proposta 36000424669202100, no valor de 1.051.942,00 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais);

**CONSIDERANDO** que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Amerino Martins de Carvalho Neto, Claudia Regina M. Vasconcelos Moreno, Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Júlio Cesar de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi, Osvaldo Borges da Silva, Wilson Aparecido de Carvalho Cutas, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício N.º 105/SCH/CTCA/SMS/2023, datada de 03/07/2023, encaminhado a este colegiado pela Secretária Adjunta Atenção Hospitalar e Complexo Regulador/SAHCR/ISC pela Sra. Deisi de Cassia Bocalon Maia, onde solicita pauta neste colegiado para análise e aprovação do Plano Operativo de Cirurgia Cardíaca (Hospital Santa Helena) referente à Emenda Parlamentar N.º 81000792, Proposta 36000424669202100, no valor de 1.051.942,00 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais);

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cbá reuniu-se em 20/07/2023 para analisar o Plano Operativo de Cirurgias Cardíacas (Hospital Santa Helena) da Emenda Parlamentar N.º 81000792, valor de 1.051.941,00 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais) e mediante as dúvidas levantadas pelos Conselheiros, foi encaminhado ao setor de Controle e Avaliação através do Ofício Ofício N.º 091/2023/CMS, datado de 21 de Julho de 2023 convite a Equipe Técnica do Setor de Controle e Avaliação/Regulação para participarem de Reunião agendada para o dia 24/07/2023 (Segunda-feira), às 09h30min, na Sala do

CMS-Cuiabá localizado na Rua Aníbal da Mata, 135, Duque de Caxias – Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a fim de sanar as dúvidas apresentadas;

- Incluir no contrato, convênio ou instrumento congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes que os recursos financeiros são temporários;

- Corrigir em todos os locais no Plano Operativo o valor da Emenda para R\$ 1.051.941,00 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais) (**ACATADO**, conforme informações contidas no Ofício N.º 0131/SCH/CTCA/DCR/SAHCR/ISC/SMS, datado de 27/07/2023);

- Solicitação de esclarecimentos sobre as vagas para pacientes triados (50% novas solicitações no SISREG III e os outros 50% para pacientes antigos), sugestão da comissão que seja utilizado a ordem cronológica da fila de espera (**ACATADO**, conforme informações contidas no Ofício N.º 0131/SCH/CTCA/DCR/SAHCR/ISC/SMS, datado de 27/07/2023);

- Solicitação de disponibilização a Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cbá da fila de espera Nominal dos procedimentos cardíacos) no SISREG III (**Resposta por e-mail, em 01/08/2023**);

- Solicitação de substituição da palavra pactuada por assegurado (nas situações pertinentes) (**ACATADO**, conforme informações contidas no Ofício N.º 0131/SCH/CTCA/DCR/SAHCR/ISC/SMS, datado de 27/07/2023);

- Solicitar informações se o stend será colocado se necessário no momento da realização do exame de cateterismo ou se será encaminhado para novo procedimento posteriormente (Angioplastia). A comissão sugere que para otimização de tempo e recurso o stend (Angioplastia) seja realizado imediatamente se detectado a necessidade na realização do cateterismo) (**JUSTIFICATIVA**, conforme informações contidas no Ofício N.º 0117/2023/SCH/CTCA/ISC/SMS, datado de 26/07/2023);

- Pag. 15, Quadro 6.3 alterar na coluna “QTDE PACTUADA PO” por “QTDE PROPOSTA PO” (**JUSTIFICATIVA**);

- Solicitação de alteração dos indicadores para metas quantitativas/ indicadores que sejam pertinentes ao objeto do Plano Operativo (**JUSTIFICATIVA**, conforme informações contidas no Ofício N.º 0117/2023/SCH/CTCA/ISC/SMS, datado de 26/07/2023);

**Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação do Plano Operativo de Cirurgia Cardíaca (Hospital Santa Helena) referente à Emenda Parlamentar N.º 81000792, Proposta 36000424669202100, no valor de 1.051.941,00 (um milhão cinquenta e um mil novecentos e quarenta e um reais), acrescida das ressalvas acima mencionadas.**

**COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:**

<b>Amerino Martins de Carvalho Neto</b> Conselheiro	<b>Claudia Regina M. Vasconcelos Moreno</b> Conselheira
<b>Claudinei Vailant</b> Conselheiro	<b>Daniella da Costa Amaral</b> Conselheira
<b>Júlio Cesar de Souza Garcia</b> Conselheiro	<b>Leila Maria Boabaid Levi</b> Conselheira
<b>Osvaldo Borges da Silva</b> Conselheiro	<b>Wilson Aparecido de Carvalho Cutas</b> Conselheiro

**RESOLUÇÃO N.º 32/2023/CMS, de 01 de Agosto de 2023.**

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá** em Reunião Ordinária, do dia 01 de Agosto de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO a Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Processo de Reabilitação ou Habilitação do Laboratório de Anatomia Patológica do Hospital Júlio Müller – EBSERH – QUALICITO 2022, conforme Parecer 12/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 24 de Julho de 2023, parte integrante desta resolução;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2023.

Ao

**PLENÁRIO DO CMS**



Parecer 12/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: Reabilitação/Habilitação do Laboratório de Anatomia Patológica do Hospital Julio Müller – EBSEERH – Qualicito 2022;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 24/07/2023, com a finalidade de analisar o Reabilitação/Habilitação do Laboratório de Anatomia Patológica do Hospital Julio Müller – EBSEERH – Qualicito 2022;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Amerino Martins de Carvalho Neto, Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva e a Equipe Técnica da Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS-Cuiabá, Sra. Juliana Cintia da Silva;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 108/SCH/CTCA/SMS/2023, datado de 05/07/2023, encaminhado a este colegiado pela Coordenadoria Técnica de Controle e Avaliação Sr. Hozano José Delgado, Co-Interventora de Planejamentos e Operações Sra. Deise de Cassia Bocalon Maia, Diretora do Complexo Regulador Sra. Erika Auxiliadora Duarte Carvalho e Interventora Estadual na Saúde de Cuiabá Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a análise da Reabilitação/Habilitação do Laboratório de Anatomia Patológica do Hospital Julio Müller – EBSEERH – Qualicito 2022;

Desta forma, após a análise das documentações apresentadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação da Reabilitação/Habilitação do Laboratório de Anatomia Patológica do Hospital Julio Müller – EBSEERH – Qualicito 2022, sem ressalvas.

**COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:**

Amerino Martins de Carvalho Neto  
Conselheiro

Claudinei Vailant  
Conselheiro

Daniella da Costa Amaral  
Conselheira

**RESOLUÇÃO N.º 33/2023/CMS, de 01 de Agosto de 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 18 de Agosto de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Eduardo Botelho no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil) para Aquisição de uma Ambulância para o Distrito de Nossa Senhora da Guia, conforme Parecer 11/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 24 de Julho de 2023, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2023.

Ao

**PLENÁRIO DO CMS**

Parecer 11/2023 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do seguinte assunto: Emenda Parlamentar de Autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil) para Aquisição de uma Ambulância para o Distrito de Nossa Senhora da Guia;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada em 24/07/2023, com a finalidade de analisar a Emenda Parlamentar de Autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil) para Aquisição de uma Ambulância para o Distrito de Nossa Senhora da Guia;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Amerino Martins de Carvalho Neto, Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva, e a Equipe Técnica da Coordenadoria de Controle e Avaliação/SMS-Cuiabá, Sra. Juliana Cintia da Silva;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício N.º 806/GAB/GISC/SMS/2023, datado de 20/06/2023, encaminhado a este colegiado pela Interventora Estadual da Saúde de Cuiabá/GISC, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita apreciação da Emenda Parlamentar de Autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil) para Aquisição de uma Ambulância para o Distrito de Nossa Senhora da Guia;

Após análise dos documentos recebidos através do Ofício N.º 806/GAB/GISC/SMS/2023, datado de 20/06/2023, a Comissão faz as seguintes recomendações;

- Retornar as negociações e discussões junto a coordenação do SAMU para instalação de uma base no PSF do Distrito de Nossa Senhora da Guia;

- Que a referida ambulância seja exclusivamente para atender a área de abrangência do Distrito de Nossa Senhora da Guia.

Desta forma, a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de PARECER FAVORÁVEL à Aprovação da Emenda Parlamentar de Autoria do Deputado Estadual Eduardo Botelho, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil) para Aquisição de uma Ambulância para o Distrito de Nossa Senhora da Guia, acrescida das ressalvas acima mencionadas.

**COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:**

Amerino Martins de Carvalho Neto  
Conselheiro

Claudinei Vailant  
Conselheiro

Daniella da Costa Amaral  
Conselheira

**RESOLUÇÃO N.º 34/2023/CMS, de 01 de Agosto de 2023.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 01 de Agosto de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Relatório de Produção de Serviços da Rede Assistencial do SUS/ Cuiabá (própria, contratada e conveniada), referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**Conselho Municipal de Educação - CME**

**RESOLUÇÃO N.º 111/2023/CME/CUIABÁ**

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 5.354, de 12 de novembro de 2010, tendo em vista o Processo n.º 18/2023/CME/Cuiabá e considerando o Parecer n.º 85/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT, aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 18/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Deferir a mudança de denominação da Unidade Educacional **Pingo de Luz - Hotelzinho e Educação Infantil** para **Pingo de Luz e Vila Aurum**, situada na Rua Dezesseis, n.º 146, bairro Boa Esperança, CEP. 78068-435 - Cuiabá/MT, tendo como mantenedora VM Educacional LTDA – ME, localizada no mesmo endereço da respectiva Unidade Educacional, inscrita no CNPJ n.º 08.342.765/0001-11.

Art. 2º A Unidade Educacional deve realizar a adequação constante no art. 1º desta resolução em todos os seus documentos institucionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA PUBLICADA**

CUMPRA-SE

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO N.º 112/2023/CME/CUIABÁ-MT**

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo n.º 109/2022/CME/Cuiabá-MT e o Parecer n.º 013/2023/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT aprovado na sessão do Conselho Pleno do dia 04/07/2023, com fulcro na Resolução Normativa



nº 01/2020/CME/Cuiabá, no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar o Credenciamento** da Unidade Educacional **EMEB Francisco Pedroso da Silva**, localizada na Rua das Flores, nº 306, bairro São Francisco, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 113/2023/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 111/2022/CME/Cuiabá-MT e o **Parecer nº 14/2023/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT** aprovado na sessão do Conselho Pleno do dia 04/07/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional **EMEB Francisco Pedroso da Silva**, localizada na Rua das Flores, nº 306, bairro São Francisco, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**RESOLUÇÃO Nº 114/2023/CME/CUIABÁ-MT**

A **Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 110/2022/CME/Cuiabá-MT e o **Parecer nº 15/2023/Conselho Pleno/CME/Cuiabá-MT** aprovado na sessão do Conselho Pleno do dia 04/07/2023, com fulcro na **Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá** e no **Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá**, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo **Termo Aditivo de Acordo e Compromisso**, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Autorização** para a oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental, da Unidade Educacional **EMEB Francisco Pedroso da Silva**, localizada na Rua das Flores, nº 306, bairro São Francisco, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre **01/01/2023 e 31/12/2025**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRÁ-SE**

Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**ANDRÉA DOS SANTOS**

Presidente do CME/Cuiabá-MT

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 1032/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 073.377/2023 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 10 (DEZ) MESES E 12 (DOZE) DIAS, ao(a) servidor(a) ANTONIO ELPIDIO DE MIRANDA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573790, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de Agosto de 2023.

**THAÍS CAROLINA SCHTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1.050/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 068.201/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir Licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 01/07/2023 até 29/06/2025 ao servidor LUCIANO DIAS MOTA, ocupante do cargo Profissional de Nível Fundamental, matrícula 4038379, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de agosto de 2023.

**THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 1053/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP Nº 74269/2023 e Ofício Nº 3175/CGP-SECR/RH/SADHPD/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
01/08/2023 a 29/10/2023	90	2013/2018	ROSA MARIA FERREIRA DE ARRUDA	2975606	SADHPD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 10 de agosto de 2023.

**THAIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA**

Secretária Adjunta de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 029/2023/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.638/2023**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED



**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, SOB DEMANDA, INCLUÍDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E APOIO LOGÍSTICO, VISANDO A PADRONIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, SOB DELEGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/08/2023 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/> (Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 10 de agosto 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

**Coordenadoria de Contratos e Aditivos**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2023/PMC**

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 033/2022/Prefeitura De Águas Lindas De Goiás Processo Administrativo Nº 041.666/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB, neste ato representado por seu diretor Geral, Senhor. Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa GOLDMAN SOLUÇÕES EM SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.405.787/0001-74, neste ato representada pela Senhora. Gerdimaria Marques Pedrosa. **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva corretiva e reabilitação de redes de drenagem, galerias pluviais, bocas de lobo e poços de visita. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502 Órgão: Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana – LIMPURB Projeto/atividade: 2024 Elemento de Despesa: 33.90.39 / 44.90.39 Fonte: 0001500000000 **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.441.953,16 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). **AMPARO LEGAL:** 2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2023/PMC**

Originário do Pregão Presencial/Registro De Preços Nº 58/2022/Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte Processo Administrativo Nº 068.206/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representado neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa. JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS E ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.083.549/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Marilu De Fatima Castro Borba. **OBJETO:** 1.1. Aquisição De Móveis E Eletrodomésticos, Para Atender A Secretaria M Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Projeto/atividade: 2043 / 2033 / 2049 / 2050 Elemento de despesa: 449052 Fonte: 500/540/569/700unipical De Educação De Cuiabá/MT. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09601; Projeto/Atividade: 2043; 2035; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 221.220,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos e vinte reais). **AMPARO LEGAL** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Extrato de Termo Aditivo**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460/2019- PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato representada por seu Secretário, Senhor. Wilton Coelho Pereira, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.238.496/0001-00, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor. Wellington Reinaldo Nabuco, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 4º **Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 4º **Termo Aditivo** consiste no seguinte na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze)

meses, com vigência a partir de 18 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024.

1.2. Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários:

**ONDE SE LÊ:**

Unidade Orçamentária: 02.101
Programa/Ação: 2003
Natureza da Despesa: 339039
1200 – Locação de Maquinas e equipamentos
Fonte: 01500
Exercício: 2022

**LEIA SE:**

Unidade Orçamentária: 02.1010012
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
Programa/Ação: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.
Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
1200 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Fonte: 01500000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
Exercício: 2023

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 063.420/2023**, vinculado ao **Contrato nº 460/2019**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 034/2019**, que tem por objeto a “Contratação de empresa para Locação de impressoras para serviços de cópia, impressão e digitalização com a funcionalidade departamental, e solução de gestão de impressão através de software, com estabelecimento de pagamento mensal, com fornecimento, instalação e configuração de impressoras multifuncionais com Tecnologia de impressão digital, por fusão de toner a seco, novas, sem uso anterior e em linha de produção, com assistência técnica, todos os suprimentos, peças e materiais de consumo, inclusive papel e mão de obra constate/diária para operação dos equipamentos multifuncionais, e tudo mais necessário ao funcionamento dos equipamentos, os quais serão instalados nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cuiabá” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 436 /PCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano**

**Procedimento Administrativo**

**ATA 1ª PLENARIA ORDINÁRIA CMDE 2023**

Aos três dias do mês de agosto de 2023 (quinta-feira), às 8h30 horas no auditório da Cuiabá Prev, situado na R. São Benedito, 645 - Lixeira, Cuiabá, foi realizada audiência pública Plenária Ordinária CMD, com a palavra Sr. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento declara aberta a sessão, com quórum de 17 conselheiros, agradece a presença do Vice-presidente do CMDE Aurelino Levi, Secretário executivo Marcio Alves Puga, e todos os presentes. Informa que primeira a pauta do dia, que exige um pouco mais de discussão por isso sugere a alteração da ordem das apresentações, sendo a primeira pauta, votação da minuta de Lei que dispõe sobre a criação do Bairro Florais do Município de Cuiabá e da outras providências, segunda pauta o Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto EIV/RIV, ou a prestação de contas do fundo municipal de desenvolvimento urbano – FUMDUR/2022, fica a critério pois acho que o EIV/RIV fica uma discussão mais longa, e as outras duas pautas são mais tranquilas. Inicia com a primeira pauta votação do Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Bairro Florais no Município de Cuiabá e dá outras providências, declara aberta a presente sessão e damos início aos trabalhos. Com a palavra o secretário executivo Marcio Puga cumprimenta a todos e informa que foi encaminhado via e-mail para todos os conselheiros essa solicitação, dos moradores daquela região de Cuiabá, solicitando até pra poder colaborar e corroborar com os trabalhos dos correios, porque ali ainda era uma área de expansão urbana, que já foi sendo ocupada, e já relativamente adensada, consolidada na verdade, e a nossa Lei de abairramento ela carece de uma revisão, inclusive é uma das premissas que estão sendo pontuadas na revisão do plano diretor, é a revisão dessa legislação, mas existe essa demanda lá posta, e foi feito o levantamento de todas necessidade legais em relação a questão da criação do bairro quanto baixa assinado e todo outro levantamento documental, essa etapa foi sanada, e chegamos usar aquela descrição do perímetro que foi pontuado encaminhado pros senhores conselheiros, queria abrir a palavra, caso algum queira contribuir sobre a pauta e tenha alguma consideração, alguma dúvida pontuada a fazer, não foi preparado nenhum material até por que era na verdade uma imagem apenas que seria pontuada, mas como todos os senhores são sabedores e receberam o material a gente acabou não trazendo aqui, mas caso haja alguma dúvida que possa ser esclarecido, que o senhores se sintam à vontade de fazer a votação e a palavra está em aberto. Com a palavra Sr. Heitor Ribeiro Teixeira pelo SINDUSCOM, agradece e



cumprimenta a Mesa na pessoa do Senhor Secretário Renivaldo Alves do Nascimento e todos os conselheiros aqui presentes, a minha manifestação aqui é no sentido, primeiro gostaria de declarar que eu reconheço a importância da empresa GINCO no desenvolvimento de Cuiabá é uma empresa que realmente mudou a característica da cidade, é merecedora de todo nosso respeito, enfim as homenagens possíveis a fazer as obras que ela vem desenvolvendo, o Florais, denominação do Bairro Florais, eu acho interessante o reconhecimento daquilo que foi desenvolvido lá, a minha única dúvida é se ele não vai fazer confusão com outros Florais que existem na parte mais aqui do Coxipó, do Jardim Itália, enfim, tem em Várzea Grande também, então, não acho em devido a colocação do nome, mas acho que ele pode gerar confusão, e eu a título só de reflexão, o primeiro empreendimento que foi feito lá naquela região, de condomínio foi o Gran Ville, inclusive este nome foi até eu que sugeri de uma cidade que eu estive no Estados Unidos, que eu passei um tempo lá, era uma cidade muito interessante e aí a gente acabou fazendo aquele condomínio e aí eu dei o nome de Gran Ville, então eu não estou negando a ideia, talvez o interesse dos moradores lá seja mais importante do que isso, mas a primeira dúvida que eu levanto se não haverá confusão com outros Florais, e a segunda é só ressaltar que o primeiro foi o Gran Ville, então são somente essas colocações, se todos entenderem que é Florais eu acho que está bem dado nome, mas eu acho que poderá ter esses problemas que eu levantei aí, Sr. Heitor Ribeiro finaliza e agradece. Secretário Marcio Alves Puga responde, que lá a gente não pode confundir os empreendimentos com o nome, até porque a gente não está abarcando simplesmente a área de um ou outro empreendimento, não está pegando só um empreendimento, são vários empreendimentos que tem lá, assim como dentro de um bairro, a gente tem vários loteamentos, lá nós temos vários condomínios dentro do mesmo bairro, mas assim, até hoje é muita gente confunde os bairros quando a gente cria um loteamento novo, comumente a gente chama do "meu bairro", é um loteamento que faz parte de outro bairro, é uma situação que nós vamos nos deparar corriqueiramente. Carlos Klaus com a palavra, Cumprimenta a todos os conselheiros e a mesa, enfatiza algumas de suas dúvidas, sobre abairramento, é um projeto de longa data, Cuiabá no ano de 2000 na verdade não tinha seus bairros efetivamente criados em Lei, e na época nós começamos na região do Coxipó, com o Prefeito Coronel José Meirelles, eu acho que aqui tem muitos pares de lideranças comunitárias que participaram de todo esse processo, começamos na região do Coxipó o projeto de abairramento e depois foi pra Regional Norte e assim consolidou toda cidade de Cuiabá, então a pergunta que eu gostaria de fazer é a seguinte, aquilo que se propõe, está contemplado no perímetro urbano, questiona, segunda questão, no plano diretor essas discussões não desse no nível de criação de bairro ou plano diretor é mais abrangente na sua concepção, e sendo na verdade no nível de discussão de criar um bairro, ok, eu acho que a gente precisa avançar no sentido de consolidar e firmar isso, mas, eu realmente deixo essa questão, corroboro com aquilo que o colega acabou de levantar, porque senão pode gerar dúvidas depois, nós já temos algumas situações assim, em Cuiabá de bairros com nomes idênticos, em Várzea Grande isso também acontece, aí as pessoas vão no endereço, não mas não é lá é naquele outro lado da cidade, então nós precisamos ter um certo cuidado para que isso não aconteça no futuro. Com a palavra Valter Arruda com mais uma questão levantada, apresenta-se como conselheiro do movimento social representando a Federação de bairros: eu primeiro queria atentar para pauta, até porque ela é focada na aprovação de um projeto, e a questão de abairramento, principalmente nós que trabalhamos com bairro, é uma questão de planejamento que a gente tem que debater muito dentro do PD, agora está sendo momento exato, mas eu gostaria de atentar para a pauta, senão nós vamos ficar aqui debatendo essas situações que na realidade não vamos avançar na questão do meio ambiente, então gostaria de chamar novamente a questão da pauta para que depois num período posterior meu presidente, possamos avançar, que é muito importante essa questão do abairramento, inclusive nós já solicitamos enquanto entidades, enquanto instituição, esse debate do abairramento, nós estivemos presentes, o Carlinhos falou com muita propriedade ali, quando nós discutimos ali com o Meirelles e eu queria atentar para pauta até porque a gente tem que caminhar, estou vendo o que é extensa pauta hoje, para que nós possamos estar colocando tudo dentro de um alinhamento enquanto conselheiros, estrategicamente possamos tratar isso. Secretário Márcio pulga responde que isso está dentro da pauta, foi efetuada uma solicitação pra que a gente possa apenas mudar um pouquinho a ordem, para tentar dar uma celeridade nisso, então está dentro da pauta, respondendo Conselheiro da Secretaria de Educação, o Conselho Diretor traz como diretrizes principais, não chega ao ponto a especificidade de levantar as demandas, até porque quando a gente trata das questões de abairramento, a gente acaba tratando da identificação, da identidade daquela população, se ela identifica com aquele bairro ou não, a gente fica nominando uma região do primeiro tipo de ocupação que tem ali, acaba que o bairro leva o nome do primeiro loteamento, daquela região e os outros vão sendo agregados ali naquele entorno, inclusive a sugestão do nome partiu do abaixo assinado da própria população, eles que sugeriram o nome. Com a palavra Guido Júnior da SECOVI, informa que a entidade as empresas comercialização de imóveis na cidade, no Mato Grosso, afirma que a região é conhecida como região do florais pelos clientes, pelos interessados, pelos moradores, e até pelos anúncios então eu acho pertinente a pauta, porque vai atender a realidade, usos e costumes da região, e encerra sua fala. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento com a palavra diz ser uma minuta de Lei elaborado pelo executivo, a pedido de boa parte dos moradores da região, e está em votação se aprova essa minuta, que foi encaminhada a todos os senhores, com a criação do Bairro Florais do município de Cuiabá, **então passando por este glorioso conselho eu coloco em votação, aqueles que aprovam a minuta de lei que dispõe sobre a criação do bairro florais no município de Cuiabá permaneçam como estão, quem desaprova levante a mão ou se manifeste. Dado espaço para votação sem nenhuma manifestação, foi declarada aprovada a primeira pauta.** Secretário informa que a segunda pauta é a prestação de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FUMDUR 2022, Secretário Renivaldo Alves do Nascimento chama a frente o Diretor financeiro da SMADESS Sr. Manoel Germano, o mesmo informa que na presente data estaria fazendo um ano que está à frente da Diretoria Administrativa Financeira da secretaria de Meio Ambiente, teve o prazer de estar ao lado do Secretário Renivaldo Alves do Nascimento, e que ali encontrou uma diretoria totalmente pró ativa a equipe que trabalha com assessoria ao Secretário Renivaldo Alves do Nascimento, esta Pró Ativa, uma equipe muito equipada para trabalhar, informando que foi enviado para a

todos, toda a relação de gastos do ano de 2022 com todas as atas devidamente assinadas, dos nossos cursos do ano passado que eu peguei meio caminho andado, eu entrei no mês de agosto, lá no meio ambiente e nós temos feito um trabalho muito peculiar, atento a todas as demandas que tem que ser feito uma prestação de conta, com os gastos feitos pelo fundo, nós temos uma equipe composta de coordenador, gerência, e os colaboradores, e eu posso passar para os senhores que nós estamos trabalhando tudo dentro das perspectivas, com todos os documentos, preocupados em fazer o mais possível atento como determina as Leis, eu vou ficar à disposição dos senhores, eu estou aqui exatamente pra que eu possa dirimir qualquer dúvida, e aquilo que eu não conseguir dirimir, com certeza eu estarei com toda equipe preocupado em responder pra equipe de vocês, eu gostaria de ficar aqui com vocês pra que a gente possa tirar todas as dúvidas possíveis, se alguém tiver alguma dúvida, eu posso garantir para todos e senhores que, quando a gente faz uma prestação de contas, é porque já consta o aplique toda preocupação Tribunal de Contas, e posteriormente, vocês vão só fazer a aprovação desses gastos que nós tivemos, nós temos feito todo acompanhamento e é aberto, inclusive secretário, sempre coloco para os conselheiros, que quando tiver qualquer dúvida só acionar qualquer um de nossa equipe, principalmente a mim, que será respondido imediatamente, a preocupação nossa é diminuir todas as dúvidas que porventura não foi perfeitamente explicado no momento, Diretor financeiro da SMADESS Sr. Manoel Germano se coloca à disposição, e diz que chegam sempre às 7h30 e ficamos lá até o horário que o Secretário está deliberando para gente ir embora. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento agradece o Diretor financeiro da SMADESS Sr. Manoel Germano, e para finalizar antes de abrir a palavra, esclarece que a coisa pública tem que ser transparente, quero colocar todos os senhores e senhoras aqui, isso não precisa chegar nem no CMDE, a prestação fechada, qualquer dia que qualquer um dos senhores ou senhoras quiserem saber pessoalmente de qualquer situação, financeira ou mesmo administrativa da secretaria, eu sempre coloquei isso aqui, que estamos lá a disposição, repito, a coisa pública tem que ser transparente e comprometida a disposição dos senhores, ou a qualquer um da população principalmente senhores, essa prestação de contas como disse o Diretor financeiro da SMADESS Sr. Manoel Germano, ela está toda no aplique do Tribunal de Contas, a posteriori, após passar, vai para a Câmara Municipal de Cuiabá que é o julgamento nosso político, e o Tribunal de Contas é o julgamento mais técnico, então a palavra está aberta se alguém tiver alguma dúvida, por favor. Com a palavra o Senhor Enodes Conselheiro do Conselho de Arquitetura, é só pra fazer uma colaboração, a gente recebe como a gente vem recebendo a documentação eu verifiquei a documentação, só fazer uma sugestão no prognóstico do plano diretor vem várias obrigações que o poder público vai ter que fazer a partir de agora inclusive a gente vem aqui colocando, a Lei de abairramento, de zoneamento, que vão gerar vários gastos para o poder público em relação a isso, e aí uma sugestão que eu sei que passa pelo Conselho aquela questão toda, a previsão que nós estamos aprovando aqui agora, colocar o valor um pouquinho maior dessa previsão para suprir esses gastos que estão previstos na propositura do prognóstico do plano diretor, porque nós estamos fazendo uma programação inclusive, a previsão orçamentária é para o próximo ano, só fazer essa sugestão secretário, o mesmo agradece e secretário declara ser totalmente aceito. **Secretário declara aberta a votação de aprovação da prestação de contas do fundo municipal de desenvolvimento urbano – FUMDUR/2022, aqueles que são contra que se manifestem, não houveram manifestações, secretário declara aprovado.** Secretário Renivaldo Alves do Nascimento libera para o coffee break antes da apresentação da terceira pauta, retornando todos os presentes logo após este intervalo. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento, retoma os trabalhos, declarando aberta a apresentação da próxima pauta do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, das empresas Chapada Flamboyant MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul LTDA, Chapada Raviera MRV Projetos MT J2 incorporações SPE LTDA, Chapada Redentori MRV Prime Projetos MT K2 incorporações SPE LTDA, Residencial Bela Marina Imobiliária Paiaguás LTDA localizada no Bairro Bela Marina Cuiabá, Mato Grosso, o Secretário Renivaldo Alves do Nascimento chama a frente o representante da MRV para apresentar o projeto, e após as considerações da Prefeitura e também responder a todos as perguntas dos nobres conselheiros, secretário Aurelino Levi pede para que se otimize o tempo. Arquiteto Jonathan com a palavra, declara que foi responsável pelo estudo de impacto de vizinhança, para otimizar bem o tempo eu vou direto pra o que a gente precisa, a gente seguiu o termo de referência 54.2019, os estudos originalmente eram apenas para o chapada Raviera e Chapara Redentori, porém durante o processo foi incluso no estudo o projeto Chapada Flamboyant que é o número três e o Residencial Bela Marina, atendendo a solicitação do Ministério Público, aqui nós temos a localização do empreendimento, ele fica no Bairro Bela Marina, essa aqui Avenida Beira Rio, aqui Rua Antônio Dorileo, aqui a Ponte Quidauguro Fonseca, Bairro Praeirinho, E a ponte Sérgio Mota, todo mundo já se situou o Bairro Bela Marina a gente vê aqui, ele é um bairro bem isolado, ele não tem passagens, cruzamentos entre carros etc., ele fica bem isolado com acesso único pela avenida Z1, que é essa avenida aqui, e aqui a gente tem o Bairro Praeirinho, e a Avenida Beira Rio, o Chapada Raviera são 320 unidades habitacionais, com quatro edifícios de 10 pavimentos, o Chapada Redentori com quatro edifícios de 10 pavimentos também, com 320 unidades habitacionais, Chapada Flamboyant cinco edifício de 10 pavimentos com 400 unidades, e o Residencial Bela Marina que é da outra construtora Imobiliária Paiaguás, são quatro edifício de cinco pavimentos com 120 unidades, todos esses empreendimentos eles são minha casa minha vida, com apartamentos de 39 m², 40 e poucos metros quadrados, uma vaga na garagem, e aqui a gente tem os dados do adensamento dos terrenos, enfim, para fazer os empreendimentos Chapada Raviera e Chapada Redentori, foi desmembrado, foi feito uma doação de equipamentos comunitários aqui ao lado, foi feita uma área de livre uso público, a gente tem também as áreas verdes, então ele passou por esse processo, vamos direto ao ponto, aqui a gente tem o empreendimento do Residencial Bela Marina, da Paiaguás, implantação todo mundo conhece o estilo da MRV, não tem muito segredo, o Paiaguás são quatro torres de quatro pavimentos, com acesso pela rua W3, a fachada, cronograma, estava previsto para terminar todas as obras até março de 2024 em relação agora, como o RIV deu uma enrolada, não tenho certeza exatamente se vai cumprir, área de influência direta foi determinada pelo termo de referência com 1 km e meio, então abrange os bairros Grande Terceiro, Jardim Califórnia, Praeiro, Praeirinho, Shangri-lá, Coxipó, CoopHEMA e o Bela Marina. A área de



influência direta a gente tem definido aqui, enfim, o zoneamento é importante citar que ele fica numa área ZUM (zona de uso múltiplo), que essa área branca e aqui em vermelho ela é uma ZEIS, e praticamente toda ela foi uma área de invasão ao longo do tempo, tem áreas ali beira rio, e a gente tem aqui também uma ZEIS no Bela Marina aqui no fundo que ele chama de Belinha, que é uma área também de invasão que acabou se solidificando ali na malha urbana, a gente tem o mapeamento das escolas no Bairro Praeirinho, nós vemos aqui oito escolas na região, foi feito o diagnóstico, postos de saúde, a gente tem aqui no Praeiro e no Grande Terceiro, áreas de lazer são várias, a gente tem aqui o Parque Zé Bolo Flor, a praça que foi feita ali no boulevard no Bairro Praeirinho, e aqui no Praeirinho a gente tem campo de esportes, campo de futebol da região, e vamos falar direto aqui sobre a questão de impacto, o Bela Marina hoje sem empreendimento a gente tem uma população aqui de 2998, com o empreendimento a gente vai ter uma população futura aqui de 6500, ou seja, vai dobrar população ali do Bela Marina, só que é importante dar uma verificada também nessa linha que a densidade, o Bairro Bela Marina ela tem uma área bem grande que é essa em azul com a população baixa, ele é pouco denso ele vai ser um pouco mais denso depois da implantação, mas ainda assim, muito menos, do que por exemplo o Praeiro, e o grande Terceiro então bem mais denso que o Bela Marina no futuro, então ele não vai ser uma coisa fora da curva, ele vai dobrar de população, mas até aqui o Bela Marina tem uma área grande pra uma população pequena, a população estimada linha de 3993 novos habitantes incluindo população flutuante, a renda dos Bairros de toda região é considerada como renda média, ou renda média baixa, com exceção aqui do Vista Alegre que está aqui como renda baixa, mas isso segundo o censo antigo, isso provavelmente passou por modificações nos últimos anos, eu comentei aqui sobre a questão dessas ZEIS que existem lá na região, qual é a importância de citar essas ZEIS, essas áreas de invasão elas aconteceram numa época, na década de 90, início dos anos 2000, que não tinha muita oferta de moradia, e a pessoa precisa morar de alguma forma, a pessoa que tem baixa renda não consegue ter comprovação de renda não consegue comprar alguma coisa, ela vai construir um barraco dela numa área que está sobrando ali, é invasão é a grilagem, isso acontecia muito a gente não vê mais isso acontecendo, essas áreas de invasão elas pararam de crescer, o que que explica, o aumento da oferta de construções de minha casa minha vida, então a gente tem uma oferta maior de construções minha casa minha vida, e uma demanda menor por essas terras, desse ponto de vista, construção desses empreendimentos da MRV são bem benéficos porque eles ajudam aliviar também a pressão por novas moradias, fornecendo moradia barata população elas vão ter menos necessidade de morar em áreas de invasão, com o tempo é possível até se a oferta for boa o bastante, ir aliviando essas áreas para urbanizar elas de forma adequada, mas esse é um programa de acordo com a política urbana do município, não do empreendedor, área abastecida na região, rede de esgoto, vai ter a área, vai ter ligação com, a MRV vai fazer ligação com Águas Cuiabá, vai ter uma ligação junto com a ETE, da águas Cuiabá para emissão do esgoto, então vai ter essa estação elevatória que vai atender não só o empreendimento da MRV, mas também o bairro que não tem atendimento de rede de esgoto, mas vai ter com o empreendimento da MRV, graças a ETE que eles estão instalando lá. Jonathan continua explanando, sobre o trânsito agora, a gente vê aqui em vermelho são as vias estruturais da cidade, e esse tracejado aqui é uma via estrutural planejada, que foi instalada durante a época da Copa do Mundo, com a construção da ponte Engenheiro Quidauguro, que até pouco tempo atrás não existia esta via, e vias estruturais elas são feitas para receber grande volume de trânsito, porque elas estruturam as cidades ela define o eixo de crescimento da cidade, então, era inevitável que quando você fizesse uma via estrutural aqui, ia acontecerá uma urbanização no entorno, então saíu vários empreendimentos aqui, e vai sair mais, acontece, mas nós temos um porém aqui, que é um problema que a gente vai ver daqui a pouco ver daqui a pouquinho, que é a conexão entre essa via estrutural com a Avenida Beira Rio que não ficou bem resolvida, então acabou causando vários problemas na região, a gente tem um plano de circulação, os pólos geradores de tráfego a gente monitorou e mapeou para entender a região, questão de ônibus, atendimento fácil com cinco minutos a oito minutos de caminhada do empreendimento até os pontos de ônibus existentes, importante citar que ali antigamente não tinha muitos moradores que usavam ônibus, então a demanda por ônibus é baixa e dessa forma eles vão colocar poucas linhas de ônibus em funcionamento na região, com aumento da demanda aqui, com mais gente usando, você consegue justificar para colocar mais linhas de ônibus, do ponto de vista de impacto sobre linhas de ônibus conto mais gente melhor, na verdade, ao contrário do que se pensa quanto mais gente vai ficar pior, não, melhor porque você consegue modernizar e atender com melhor qualidade, diagnósticos da via com os problemas que a gente foi identificando. Jonathan continua, geração total de veículos, a gente tem ali no pingo da manhã 304 veículos saindo, e no pingo da tarde 250, distribuídos entre os quatro empreendimentos, então é bastante veículo saindo ali na hora de pingo da manhã, bastante veículo chegando na hora da tarde, afinal vão ser quase 4000 novos moradores, na região. A gente tem a locação, hoje praticamente todo esse trânsito de saída ele vai se aglomerar aqui na Interseção ali no semáforo novo que foi colocado com a menor quantidade vindo pra cá. A chegada já distribui um pouco melhor, mas ainda assim a gente tem aglutinação de trânsito, com 151 carros aqui, e outros 100 carros chegando por aqui. Sobre o Nível de serviço, a gente tem aqui na conversão de D pra E que foi encontrado através da simulação, uma piora aqui nessa conversão pra cá, e uma piora na saída aqui no semáforo de C pra D. Agora vamos falar diretamente sobre impactos, sobre adensamento populacional, sim vai ser um impacto grande, o adensamento ele oferece as pessoas habitação e trabalho numa região de curta distância, quanto mais denso menos você precisa se deslocar para você encontrar o que você precisa na cidade, traz também mais eficiência e infraestrutura urbana já você já tem instalada, visto que já tem escolas, já tem avenidas, já tem pontes, você não precisa instalar, diferente se eu for instalar, um empreendimento desse tipo numa região pouca adensada, tem que trazer estrutura urbana de todo tipo para atender, mas em consequência do aumento de moradores, que haverá maior procura pelos serviços públicos oferecidos pelo município em especial saúde e educação, importante frisar que esse aumento olha graduação, pode levar vários anos até ocupação plena, desse empreendimento, dando tempo aí para que as medidas entrem em efeito e também pra aquele município e os serviços possam se adequar aos serviços solicitados. Sobre equipamento público, a gente vê aqui, vou falar rapidamente um cálculo que a gente fez a gente tem um aumento na demanda e de 11% em relação existente, 50% em

relação à pré-escola, anos iniciais 13%, anos finais 3%, e ensino médio 12%, esse aumento que é calculado, uma estimativa de aumento na demanda futura, isso aqui já importante para o pessoal da educação estar em mente, saber que a demanda ali entre creche, pré-escola principalmente, ela vai ser acentuada em relação ao que existe na região, dessa forma a gente sempre tenta mitigar com melhorias na parte de educação, foi sugerido uma obra de 520 mil, era uma praça que a diretora do colégio Dom Bosco do Praeirinho passou, inclusive o representante do Bairro concordou com essa obra, pra dar uma melhoria mas, foi proposto pelo município a doação para a construção das CEICS São Francisco de Assis, que hoje funciona aqui, mas acho que eles querem construir a creche naquela área de equipamento comunitário desmembrado do Raviera. A gente tem aqui algumas áreas de vizinhança com a TI e, essa que vai ser construída é uma intervenção urbana de área de lazer, pra mitigar um pouquinho a questão de lazer, o empreendimento e todos os empreendimentos tem área de lazer própria, então a demanda por equipamento público de lazer é um pouco menor, sobre a paisagem, vai ter um impacto, a gente tem uma visualização das casas ao lado dos edifícios do Raviera, Redentori e Bela Marina, então a paisagem da região ela vai mudar bastante mas dentro ainda de acordo com a paisagem urbana dentro da cidade, ainda mais uma área tão central como essa, foi feito o cálculo de impacto sobre energia solar o impacto mínimo, foi feito mapeamento das placas de energia solar. Impacto sobre a vegetação vai ter de acordo com os estudos de meio ambiente que foi feito, vai ter reposição, doação de mudas, vai ter um PRAD, pois tem as águas pluviais que cai nos empreendimentos, elas serão escoadas para o Rio Coxipó, então essa água que escoar para o Rio Coxipó tem um Risco de causar um assoreamento Ali na margem do rio, das águas pluviais, então foi solicitado aos empreendedores para que eles realizem sem um PRAD e também uma obra ali para fazer a drenagem correta para evitar o assoreamento, isso vai ser feito também e está dentro já das condições da aprovação do licenciamento ambiental. Sobre água de esgoto, foi previsto no projeto de estação elevatória do esgoto Boulevard uma capacidade adicional para atender as 150 unidades residenciais do Bela Marina. Coleta de lixo OK. Gentrificação e valorização imobiliária, essa é uma coisa que pega também só que como a gente viu, o Praeirinho é baixa renda, o Bela Marina renda média, a maior parte ali renda média, que é uma renda e que é uma faixa de renda compatível com os futuros moradores do empreendimento, então você não vai ter uma mudança na faixa de renda, no perfil do habitante na região, então não vai ter um impacto sobre a questão de valorização imobiliária e gentrificação do ponto de vista amplo da cidade, vai ter uma maior oferta de residências que pode fazer diminuir um pouquinho preço, localmente ,pode acontecer ali na ruas no entorno, um aumento no valor dos imóveis por causa da demanda ali por edifícios comerciais, montar uma farmácia, uma lanchonete, mais gente morando, mas são coisas pontuais que não vai causar um impacto a população em si em geral, ao contrário, não vai ter um deslocamento, quem mora ali quiser vender mais caro pode, senão pode continuar do jeito que está. Vamos falar agora sobre os impactos de trânsito, que é uma das maiores preocupações da população, tivemos audiência pública, eles estiveram lá, participaram, é trânsito, pois a gente viu são 300 veículo saindo dos empreendimentos é bastante coisa, então teve muitas conversas entre os analistas da Prefeitura, pessoal da SEMOB, população, foram feitos vários estudos ali, pra tentar mitigar várias coisas, de início aqui revitalização da sinalização viária do em torno, isso já foi feito inclusive, já está em ação, são várias propostas tá, eu vou falar sobre uma das primeiras, foi proposto pelo colegiado o desmembramento e a doação de terreno para abertura de via conforme aqui, a gente tem o Empreendimento Raviera e Redentori, eles pediram pra gente fazer um desmembramento aqui e uma desapropriação desta área pra fazer uma via aqui ligando a Rua W3 a Avenida Engenheiro Quidauguro, ia fazer essa ligação dentro do bairro até avenida, a gente contesta essa proposta, a gente não concorda exatamente com ela, porque ela não vai trazer exatamente benefícios à população, essa avenida Z1 ela não fica congestionada, que é a saída dessa população, ou seja, essa via aqui não vai fazer nenhuma diferença, a população tem reclamado do volume de tráfego de passagem que entra no bairro mas não passa por ali são as pessoas que vem aqui nessa região em cima, se a gente fizer essa via pode haver conflitos aqui de gente querendo, por exemplo, sair do bairro e virar pra lá e atravessar, aliás virar pra cá atravessar na frente, tem um risco aí, outra coisa, é uma via estrutural ligando com uma via local, sem nenhum tipo de tratamento, pode ter um outro problema, um outro impacto aqui, e não vai haver benefícios por que não vai aliviar tráfego na Z1, e pior ainda se a população tem reclamado de tráfego de passagem de que eles não querem que veículos de fora entrem no bairro, abrir essa via aqui vai causar, uma outra proposta que eu vou apresentar em seguida, é a construção de uma rotatória aqui, e vai causar fila, as pessoas vão querer entrar aqui para desviar da rotatória, é pior pra população se as pessoas começarem entrar no bairro para fazer desvio de trânsito, é arriscado fazer uma medida que não vai ser benéfica a população, e sem falar que é extremamente onerosa a construção, desapropriação, desmembramento de um espaço ou uma via, ou seja, pouquíssimo benefício e não vai servir para mitigar nada, e ainda tem risco de causar problemas no futuro. Sobre o estudo de trânsito que foram elaborados pelo Arquiteto Luiz Akerley, foi dado como base pra gente construir um projeto de mitigação adequado, seria intervenção nessa via, com alargamento e a construção dessa rotatória, essa era uma das propostas, aqui uma conversão dessa via, só que ao longo do processo de análise com a Prefeitura foi solicitado pelos analistas a desapropriação de um espaço da CELCO, para fazer a ligação direta da via nessa parte aqui, direto com a CELSO que já sai lá na Avenida que vai pro Centro de Cuiabá, General Melo, a gente já tem uns cursos aqui, no final eu vou listar, só pra vocês entenderem vou fixar imagem pra vocês das medidas mitigadoras de trânsito, ela seria uma intervenção aqui com uma pequena desapropriação, pra gente fazer um raio de giro adequado para as pessoas acessarem aqui fazerem essa curva, alargamento dessa pista aqui, e a desapropriação e a construção dessa via na CELCO, para que as pessoas possam acessar aqui essa região, e essa rotatória aqui também pra dar um raio de curva melhor, então seriam essas três áreas de desapropriação e a intervenção viária ele, essa área que foi proposta a gente não concorda em fazer. Jonathan disse que esses são os impactos, a listagem está no estudo, em então a gente chegar nos finalmente, caracterização futura aqui a gente tem o aumento da densidade populacional, em resumo, aumento na demanda por unidade de ensino saúde e lazer, oferecerá residências em baixo custo minha casa minha vida, para aliviar a pressão ele por residências, aumento de tráfego de veículos na região, impacto na vegetação e drenagem do solo que serão mitigados conforme já



está no projeto, mudança da paisagem urbana, que foi verificado, geração de empregos que aumento na arrecadação de impostos, é uma obra orçada em mais de 70 milhões de reais, então a quantidade emprego a quantidade de impostos, de negócios, rodando em torno dessa obra, é bem grande. Para finalizar, sobre audiência pública passada, a pedido dos moradores na audiência pública foi solicitado um canal de comunicação do município para que certas condições fossem cumpridas pelo empreendedor, eles encaminharam um documento pela associação dos moradores do Bairro do Bela Marina, apresentaram uma proposta de mobilidade com a intenção de impedir os moradores dos empreendimentos do Chapada Raviera e Chapada Redentori de acessarem o bairro, exigindo soluções que viabilizariam os empreendimentos, eles não queriam que essas pessoas entrassem ali, o fato é que inclusive está escrito lá no documento, "Necessitamos que apenas os moradores acessem o Bela Marina", e uma das propostas deles era fazer fluxo impedido, pelo acesso da Z1, e fazer os acessos dos empreendimentos pela essa via que a gente contestou, é impossível pois um dos empreendimento já está pronto, praticamente já foi aprovado e construído, esse é um EIV retroativo em relação ao primeiro empreendimento, e segundo que vai causar um outro problema, como eu já citei ali atrás para os moradores, importante notar que as vias são públicas e de acesso livre para toda a população, essa é uma cláusula pétreia da constituição, porém é perceptível que essa insatisfação popular não é exatamente com o empreendimento que está sendo construído, e sim com o nível de congestionamento de tráfego já existente, e que com razão eles se assustam com a situação futura ao considerar a adição das viagens geradas do empreendimento, ou seja eles tem razão de ter esse susto, já está ruim e aí vai vir um empreendimento, como é que vai ficar, estão muito preocupados com essa situação, a situação é agravada ao considerar que até poucos anos o bairro apresentava situação de tráfego quase zero, e que após as obras da construção da ponte sobre avenida Engenheiro Quidauguro que eu citei, passou a ter que lidar com uma imensa demanda de trânsito, situação agravada ainda pela ausência de conexão adequada entre avenida Beira Rio e a Quidauguro, é uma situação que não tem relação com a MRV, é uma situação que infelizmente aconteceu com a cidade, e está sendo exigido dos empreendedores que eles solucionem um problema histórico do local, além de mitigar e compensar os impactos dos empreendimentos, então falando especificamente dos empreendimentos, a gente está fazendo ao máximo para mitigar, impactar, listar, mas solucionar um problema histórico fica bem difícil. Urbanisticamente é óbvio que empreendedores sempre irão procurar instalar seus empreendimentos em locais de melhor infraestrutura, a situação era inevitável você constrói ali uma infraestrutura vem gente aí ocupar, nós temos aí 10 ou 15 anos dessa situação para ser resolvida, que era previsto que isso iria acontecer no momento em que foi decidido construção dessa ponte Avenida Engenheiro Quidauguro, enfim, temos aqui as medidas mitigadoras. Sinalização horizontal, 73 mil, desapropriação das inscrições parciais 1 milhão 279 mil de desapropriação, execução da adequação do raio de giro da baía, construção do alargamento da pista e a via de acesso da Rua Paranatinga com a Beira Rio pela CELCO 2 milhões novecentos e dez mil reais orçados, aqui em vermelho, essa proposta foi contestada e foi orçada também, desapropriação parcial cadastral e prolongamento da Rua W3 e o desdobramento do terreno 708 mil reais, total em medidas de trânsito R\$ 4.263.000,00 (quatro milhões duzentos e sessenta e três mil reais). Temos aqui uma listagem das obras de infraestrutura e meio ambiente que nós não colocamos o valor e todas elas serão realizadas, e as propostas compensatórias no campo social, nós temos aqui uma doação de valor para execução do projeto do CEI São Francisco de Assis conforme o projeto encaminhado, que é na área de equipamentos comunitários que foi desmembrado ali junto com o empreendimento Raviera, ou seja uma creche, pra ser construído ali pra atender a região, que é um dos principais impactos ali na área social, orçado em R\$ 892.735,72 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e cinco mil e setenta e dois centavos), que seria rateado, como o empreendimento da MRV são três e a gente tem um empreendimento da Paiaguás com 120 unidades, eles ratearam esse valor, que ficou ali R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser disponibilizado pela Imobiliária Paiaguás e R\$ 742.000,00 (setecentos e quarenta e dois mil reais) a ser disponibilizado pela MRV Engenharia, no total a gente tem aqui R\$ 5.156.534,00 (cinco milhões cento e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais), em medidas mitigadoras para esse empreendimento. Arquiteto Jonathan agradece e finaliza a apresentação. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento passa a palavra para Sra. Secretária Suplente Adrielle de Oliveira da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB, para as considerações que vai falar sobre as maiores medidas de trânsito. Com a palavra Sra. Adrielle cumprimenta a todos e parabeniza pelo Arquiteto Jonathan pela apresentação, e diz que realmente o Bela Mariana é um ponto de extremo conflito, tivemos uma série de dificuldades até conseguir chegar até aqui com todo esse processo envolvendo os moradores e demais órgãos, e o que acontece é que sempre prezamos pela parte técnica, claro que, sempre quando a possibilidade de não trazer prejuízos aos moradores, a gente leva em consideração, nós fizemos certas situações que nem estavam elencadas aí, como redutores de velocidade, revitalizamos por conta da Prefeitura mesmo, algumas sinalizações, independente dessa que foi apresentada pelo Arquiteto Akerley, enfim, fomos in loco, o nosso Secretário acompanhou, tivemos com os moradores, então assim fazer 100% o que os moradores querem pra poderem dar o aval, porque ficou parecendo isso, no dia que teve a reunião não vai ser possível porque foge extremamente da parte técnica, então não podemos deixar que a parte de interesse próprio prevaleça a parte técnica, então conversamos na câmara técnica juntamente com o Secretário Juarez e demais, com a empresa também, com o técnico Alexandre e entendemos que hoje a melhor saída seria o prolongamento ali ao lado da CELCO, o prolongamento da Avenida General Melo, porque ele vai trazer maiores benefícios para aquela região, infelizmente não podemos atender os moradores com algumas situações específicas que eles querem, pois se tratando do que eles pediram parecia que eles queriam uma via privativa, só eles queriam transitar, e isso não vai de encontro com o que o Código de Trânsito estabelece, então acredito que o que foi apresentado em conjunto com a análise da câmara técnica é o melhor hoje a ser implantado no Bela Marina, claro que isso não é eterno, vai haver a implantação, posteriormente a Secretaria vai acompanhar, olha deu um problema vamos alterar a sinalização, por que é isso é constante na nossa secretaria, fizemos também algumas adequações no semáforo, tempo semafórico, os nossos técnicos foram in loco para melhorar a questão do fluxo, principalmente no pico da manhã, a mais poderia deixar mais um

tempo lá de semáforo, não dá, porque hoje a demanda da Avenida Beira Rio é extremamente superior a Paranatinga, então acredito que o que foi apresentado pela Prefeitura é a melhor proposta, e gostaria de ouvir outros colegas também para sugestões, Adrielle encerra sua fala. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento diz que essa é uma questão controversa para ficar registrado e pergunta aos demais qual é a posição. Com a palavra Analista da Câmara Técnica Sra. Thabata, que solicita para colocar a imagem da Rua W3, e diz que essa foi uma proposta do colegiado, da Prefeitura, a continuação da W3 por que nós pensamos não somente na questão de veículo mas em pedestres também, então assim é uma área muito grande, são mais de 40.000 m<sup>2</sup>, que se não tiver nenhuma possibilidade de transpor de um lado pro outro, se fechar não existe possibilidade nenhuma de transpor, nós estamos pensando que as pessoas ande a pé também, e a questão de veículo uma das propostas que a gente até acatou, que a associação fez, colocar o acesso do Redentori por esta via, pois as pessoas do Redentori poderiam simplesmente sair e pegar a W1 sem precisar passar dentro do bairro, porque realmente uma das requisições dos moradores era basicamente funcionar ali como se fosse um condomínio fechado, mas não é, nós falamos via pública a gente tem que usar a via pública e as pessoas precisam ter acesso, mas uma das formas de não precisar inteiro acesso pela Rua adjacente ao Bela Marina, e de repente o pessoal do Redentori sair, sem precisar passar por essa via, e sair por essa via e sair sentido leste e pegar a Beira Rio, sem precisar de repente sair por ali, é uma questão realmente para pedestres. Sra. Thabata encerra sua fala. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento pergunta se mais alguém gostaria de complementar. Com a palavra Sr. Secretário Municipal de Educação, Cláudio Klaus pergunta o Arquiteto Jonathan Rabelo, aquele condomínio que vocês colocaram a rua que foi sugerida, que não seria recomendado fazer lá, pergunta como será o trânsito desses moradores que irão morar nesse condomínio e que vão trabalhar no São Gonçalo Beira Rio, como fica o fluxo de trânsito para eles por onde que eles têm que andar, somente para entender isso. Arquiteto Jonathan responde, aqui teve um alargamento dessa pista ela vai ser mão única, então esses moradores podem acessar aqui e vir pra cá, então você vai ter o acesso com esse projeto, vai ter uma mudança total e vai ter o acesso pra poder distribuir, porque hoje esses moradores eles tem que fazer a volta na avenida para voltar, esse é o ruim, então vai ter essa opção, agora sobre a fala da Thabata, o Arquiteto Jonathan Rabelo esclarece que a questão é que temos uma situação, primeiro que essa via local não estava prevista na hierarquia, então é bem complicado como medidas mitigadoras fazer uma via local que muitas vezes vai inviabilizar o empreendimento, que no meio do processo as vezes já está até pronto, aqui vai fazer uma via só pra fazer um acesso de um empreendimento, porque o outro já está pronto o acesso aqui, e vai fazer um negócio de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que vai envolver uma desapropriação de um terreno aqui de um terceiro, não sabemos o nível de insegurança jurídica que a desapropriação desse terceiro, vai que ele recorre e causa um problema pra acessar um empreendimento só, além do mais a Avenida Z1 ela não é congestionada, não tem porque evitar o acesso pela avenida Z1, o problema não é dos empreendedores nem dos moradores, o problema é o fluxo de carro que existe hoje aqui, que não é causado pelos empreendedores, que nós estamos tentando resolver com os projetos de adequação viária, nós estamos tentando contribuir pra isso, eu acho que é arriscado fazer essa desapropriação, fazer essa avenida sem falar que pode ainda ter um efeito contrário do que a população quer que as pessoas acessem essa avenida para desviar da rotatória futura para fazer uma outra coisa, se eles querem que menos carros entrem de repente isso pode causar o contrário, mais carros vão entrar lá, e não só de moradores mas gente que não mora lá, então existe esse risco. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento pergunta a Adrielle, você como secretária da mobilidade urbana, sobre essa questão a um prejuízo, você quer saber o porquê pois esse ponto está controverso. Adrielle responde que relação a esse ponto que foi decidido com o colegiado, realmente a questão do pedestre fica muito prejudicada, por ter que andar uma distância bem maior, seja pra pegar o transporte coletivo, e acessar as demais vias, mas a questão aí é que, como a reclamação constante dos moradores desse fluxo considerável na Avenida Paranatinga, uma vez que executasse essa W3 eu iria, por exemplo os moradores da Redentori eles iriam entrar sem precisar passar pela Paratinga, então isso iria trazer um benefício, pois eles já iriam acessar direito dependendo da região que vem, ali da região sul, e pra sair a mesma coisa, ele poderia fazer um laço de quadra lá na frente acessar a Paraiso e já sair analista da câmara técnica lá na rotatória da Sérgio Motta, ou pegar a Paranatinga também, então os benefícios são o pedestre, e esse acesso de entrada e saída, que vai diminuir o fluxo da Paranatinga. Com a palavra Enodes Soares do Conselho de arquitetura continua com algumas pontuações, eu trabalhei na prefeitura por muito tempo, hoje estou na Prefeitura de Várzea Grande, mas represento o Conselho de arquitetura, e aí eu gostaria de fazer apenas umas pontuações pra gente poder tirar um pouco foco de uma via para nós entendermos, o complexo como um todo, a Lei de hierarquização viária de Cuiabá de 2011 a 232, e nessa Lei de hierarquização viária já previa essa conexão, inclusive está na nossa hierarquização viária do município de Cuiabá essa posição, e previa desde momento lá atrás essa conexão dessa famigerada General Melo com essa região dessa ponte, isso foi previsto no planejamento urbano da cidade há muito tempo, e quando foi executada a ponte, na época por algum motivo a gente não sabe exatamente qual essa conexão não foi executada foi feita a ponte e a conexão não foi executada, e acabou se agravando ainda mais a questão do fluxo dessa região do Praeirinho e do Bela Marina por conta da conexão viária que a gente tem aí nessa região, então o problema que tem aí hoje nessa localidade, ele é um problema agravado por um problema antigo de falta de conexões, o que está sendo proposto em relação essa questão é uma conexão há muito tempo previsto, que eu acho que a principal e fundamental a conexão da General Melo com avenida Beira Rio e você vai entrar nesse processo como um todo, e isso vai fazer com que todo esse trânsito que hoje está aglomerado lá na Paranatinga, que dá acesso para poder sair do Bela Marina, você vai acabar caindo na facilidade de conexão que você vai ter com a General Melo, então esse fluxo tudo que hoje os moradores reclamam, basicamente vão ser absorvidos, nos estudos técnicos que a gente tem que apontar a questão técnica, temos profissionais, o Jonathan aqui que trabalham, o Arquiteto Akerley trabalha nisso há muito tempo, os estudos técnicos apontam essa absolvição por esse acesso novo que está sendo feito, como Adrielle colocou por uma questão de deslocamento de pedestre talvez sim, mas para o nível de serviço de veículos não vai fazer uma diferença



nenhuma para o trânsito nessa localidade, e eu gostaria de fazer uma última colocação em relação a isso, quando foi feito o Shopping Estação, eu estava na Prefeitura de Cuiabá, no shopping tivemos uma situação um pouco semelhante, os moradores do Santa Rosa não querem um acesso ao Shopping Estação não queriam de jeito nenhum isso, o processo foi judicializado, tinha um projeto de rotatória na frente do shopping por que não existia a trincheira do Santa Rosa executada, então eles queriam fazer o acesso por que causavam impacto grande, tinha dificuldade em acessar o Santa Rosa e eles falavam que ia dificultar mais ainda, mas a trincheira foi executada, a rotatória em frente ao shopping não foi feita, e o acesso ao shopping está lá sendo consolidado também pelo Bairro Santa Rosa, o pessoal do Santa Rosa aquele mesmo procedimento do bela Marina, quase que fechar o Santa Rosa pra ser um condomínio fechado, isso não existe, é o que eu sempre digo e falo o loteamento foi aprovado como loteamento aberto vai morrer aberto, não tem condição de ser fechado, agora nós entendemos a demanda da população e a gente tem que tentar mitigar esse é o papel do poder público e da sociedade de maneira geral, de mitigar essas informações, pra isso temos trabalhado e apresentando esse procedimento como um todo, eu acho que é importante a gente entender, como estou falando, uma rua como está a nível de projeto como um todo o que vai ser resolvido, que eu acho que o mais importante desse empreendimento é a garantia mais relevante é o acesso da Avenida General Melo que vai garantir e desafogar essa região aí nesse trecho que era pra ter sido previsto há muito tempo que não foi executado, Enodes agradece e encerra sua fala. Com a falar Doutora Eng. Célia representando a Associação dos Engenheiros Civis de Mato Grosso (ABENC/MT), confirmando uma informação anteriormente aí na exposição do Arquiteto sendo que o benefício maior seria dos pedestres, o tempo de cinco a oito minutos para se chegar a um ponto de ônibus que é o acesso ao transporte público não é um dado considerável, questiona, então o que se representaria em ganho de tempo para o pedestre para toda essa intervenção, dois a três minutos sendo que de cinco a oito minutos é um dado considerável. Arquiteto Jonathan Rabelo responde o questionamento dizendo que os pontos de ônibus ficam na Avenida Beira Rio, e que com esse acesso e abertura da CELCO já vai haver uma diminuição desse trajeto, desse tempo, essa via ela não vai ter nenhum impacto sobre o tempo de deslocamento até o ponto de ônibus pois não tem linhas de ônibus ou ponto de ônibus nessa avenida, e nem vai ter no futuro próximo. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento continua perguntando a todos se existe mais alguma pontuação, e queira colocar em votação. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento diz que foi relembrado e que gostaria que os representantes da empresa se ausentassem da sala no momento da votação, e relembra que o Conselho é soberano para as decisões e que as mesmas serão acatadas. **Aberta a votação, pergunta, quem aprova o EIV/RIV com proposta da empresa com a supressão dessa via que permaneça como está, quem desaprova que se manifeste. Declara aprovado com a manifestação contrária da Procuradoria Municipal.** Secretário Renivaldo Alves do Nascimento pede para os representantes retornarem. Senhor Aurelino Levi diz que foi aprovado. Secretário Renivaldo Alves do Nascimento diz que o CMDE aprovou a proposta por maioria, com voto contrário apenas da Procuradoria a proposta da empresa para supressão daquela via. Secretário passa para próxima pauta, dizendo que a deliberação da ata do dia 20/12/2022 já é de conhecimento de todos os senhores, **coloco em votação a Ata do dia 20/12/2022, aqueles que aprovam permaneçam como estão, aqueles que desaprovam se manifeste, e declara aprovado por unanimidade.** Secretário declara como encerrada a presente sessão, agradece a presença de todos e finaliza.

**REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Presidente do CMDE

**MARCIO ALVES PUGA**

Secretário Executivo CMDE

**RESOLUÇÃO N.º 03 /2023**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico – CMDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 150, de 29 de janeiro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Recomenda, Aprovação da Prestação de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FUMDUR 2022.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2023

**REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico - CMDE

**RESOLUÇÃO N.º 04/2023**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico – CMDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 150, de 29 de janeiro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Recomendar a Minuta de Lei que dispõe sobre a criação do Bairro Florais no Município de Cuiabá e da outras providências

Art. 2º. Dar ciência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, acerca da decisão do CMDE acima mencionada.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2023.

**REIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico - CMDE

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana****Procedimento Administrativo**

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de julgamento em 2ª instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA****RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA****2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Sessão do dia 09 de Agosto de 2023

**EMENTAS**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76143, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.118.240/2021-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 09/08/2023, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76142, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.118.244/2021-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 09/08/2023, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76141, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não justificam o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.118.248/2021-1, Relatora: Stephany da Silva Costa, Data do Julgamento: 09/08/2023, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 78927, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), por infringência a Lei Municipal 5.766 de 20 de dezembro de 2013; artigo 1º, inciso II, C/C Anexo I, Grupo III, Código E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não justificam o cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo nº: 00.118.251/2021-1, Relatora: Stephany da Silva Costa, Data do Julgamento: 09/08/2023, 2ª Turma Julgadora).

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ” RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 09/08/2023 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.118.225/2021-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 76147.

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO- LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, “E”; “Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor



de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ”. **RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 09/08/2023 – RELATOR NICOLAU JORGE BUDIB – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.118.230/2021-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 76146.**

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **76148**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E”– A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II– Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: **00.118.222/2021-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 09/08/2023, 2ª Turma Julgadora.**)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **76149**, por infringência a Lei nº 5766/2013; artigos 1º Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração “E”– A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II– Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO (CMT. Rec. Administrativo nº: **00.118.220/2021-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 09/08/2023, 2ª Turma Julgadora.**)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 76145, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº **00.118.234/2021-1. Data do Julgamento: 09/08/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora.**)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso interposto contra a decisão em Primeira Instância do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação da penalidade imposta por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT nº 76144, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) corrigidos monetariamente, por infringência aos art. 1º, anexo I, grupo III, código “E” da Lei Municipal nº 5766/13. II – A recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não enseja no cancelamento. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE – CMT. Processo administrativo nº **00.118.236/2021-1. Data do Julgamento: 09/08/2023. Relator Titular: Reginaldo Sioma da Silva – 2ª Turma Julgadora.**)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIR A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 660521. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76105, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram vinte e sete minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.118.214/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junior, Data do Julgamento: 09/08/2023, 2ª Turma Julgadora.**)

**EMENTA:** RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIR A VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 660521. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76104, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não descumpriu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo entre o horário estipulado para realização da viagem e a lavratura do AIT, transcorreram trinta e sete minutos, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. (CMT. Rec. Administrativo n.º: **00.118.218/2021-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junior, Data do Julgamento: 09/08/2023, 2ª Turma Julgadora.**)

## Portaria

PORTARIA Nº 544/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

**Artigo 1º - EXONERAR**, a partir de **10 de agosto de 2023**, a servidora **VANESSA AUXILIADORA CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4031748, da função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CEIC LAIS AMICUCCI SOARES MARTINS**.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

PORTARIA Nº 576/2023/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, a partir de **10 de agosto de 2023**, a servidora **SUZAN MARA DA COSTA CORRÊA**, matrícula 4874055/4899315, na função de **DIRETORA, na EMEB Dom Bosco do Praeirinho**, até ulterior deliberação.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

Cuiabá, 10 de agosto de 2023.

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.